PORTARIA DE Nº CM-004, DE 1º DE MARÇO DE 1994

Regulamenta o uso da máquina copiadora de xerox, instalada na Câmara Municipal de Divinópolis.

O Vereador Adilson de Faria Quadros Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - A máquina copiadora de xerox, instalada na Câmara Municipal de Divinópolis é destinada aos serviços administrativos internos da Câmara e aos trabalhos dos senhores Vereadores, devendo ser observado que uso seja estritamente relacionados com as atividades de Vereador.

Artigo 2º - As cópias somente serão feitas mediante autorização expressa, em impresso próprio e observado o que dispõe o artigo anterior, pelos responsáveis de cada Setor da Câmara ou pelos Senhores Vereadores, naquilo que for de seus interesses, relativos á assuntos da Câmara.

Artigo 3º - Cada Vereador tem direito a uma cota de 300 (trezentas) cópias por mês.

Artigo 4º - As solicitações de cópias fora das especificações desta Portaria, somente poderão serem feitas com autorização expressa pelo Presidente da Câmara.

Artigo 5º - A máquina copiadora-xerox somente poderá ser manipulada pelo Servidor UENDEL BATISTA DA SILVA .

Parágrafo Único – Eventualmente na ausência ou impedimento do servidor acima credenciado, ficam também autorizados a operar a máquina xerox, os servidores EDER LARA TEIXEIRA, JAIRO LOPES TORRES, ADRIANO BRAVIN, MARIA APARECIDA CABRAL, GERALDA APARECIDA FRANÇA E SILVANA RIBEIRO DO VALLE.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor após a sua afixação no mural da Câmara Municipal de Divinópolis, revogadas as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Divinópolis, 1º de março de 1994.

Vereador Adilson de Faria Quadros
Presidente da Câmara

Revogou a Portaria Nº CM-007/93 de 26/03/93